

Universidade de São Paulo

REITORIA

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Resolução CoG-6.720, de 22-1-2014

Estabelece regras gerais de transição aos currículos de graduação reformulados ou alterados

O Pró-Reitor Adjunto de Graduação, com base na decisão do Conselho de Graduação, em Sessão de 27-06-2013, os pareceres exarados pela Procuradoria Geral no que diz respeito às obrigações do estudante em relação às estruturas curriculares do curso em que está matriculado, bem como a decisão da Comissão de Legislação e Recursos, em Sessão de 27-11-2013, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Na hipótese de reformulação e/ou alteração curricular, o novo currículo passa a vigor imediatamente após a aprovação do Conselho de Graduação.

Artigo 2º - O novo currículo deverá prever regras de transição aplicáveis aos alunos de graduação matriculados sob a égide do currículo anterior.

Parágrafo único - As regras de transição devem:

I - disciplinar as equivalências de disciplinas do currículo antigo para o novo; e

II - manter a duração do curso – ideal, mínima e máxima -, para o aluno matriculado sob a égide do currículo anterior.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Processo 2009.1.16220.1.3).